ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 662 1599

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 876/88

Parecer nº : _____ Data : 08 / 08 / 88

Referência : Projeto de Lei nº 815, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 815, do Executivo, que abre crédito suplementar, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.

Dorvely S. Barbosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 08 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata de um aumento nos vencimentos e salários básicos de todos os quadros existentes na Estrutura Funcional da Prefeitura, em 30% (trinta por cento), a contar de 1º de junho do corrente.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando o valor do Piso Nacional e Mínimo pago pela Prefeitura no mês de maio, em relação a situação para o mês de junho, temos o seguinte quadro:

Mês Mínimo da Pref.	Piso Nacional:	Diferença:	corresp.em %
.Maio:Cz$ 10.298,81	Cz$ 8.712,00	Cz$ 1.586,81	18,2141 %
.Junho: Cz$ 13.388,45	Cz$10.368,00	Cz$ 3.020,45	29,13 +

Desta forma, verifica-se que o mínimo da Prefeitura corresponde a 29,13% a mais que o valor do Piso Nacional para o mês de junho, enquanto que no mês de maio correspondeu a 18,2141%.

O Executivo Municipal pretendia conceder um aumento de 40% (quarenta por cento), para os servidores de Nível 1 e 2, por reconhecer que os seus salários são bastante diferentes dos outros níveis, e escalonado para os demais níveis. Como houve pronunciamento de alguns Vereadores, até pela Rádio Sobral, discordando, e, para não criarmos polêmica, reduzimos 10%(dez por cento) do aumento pretendido aos níveis 1 e 2, concedendo 30%(trinta por cento) para todos os padrões e níveis existentes.

Considerando a aproximação da data para elaboração das Folhas de Pagamento da primeira parcela do 13º salário, gostaríamos que essa matéria fosse aprovada em regime de urgência, a fim de que não haja atraso no processamento dessa folha.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

Comissões Permanentes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 876/88

Parecer nº : _____ Data : 08 / 08 / 88

Referência : Projeto de Lei nº 815, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 815, do Executivo, considerando que a suplementação solicitada é uma necessidade e considerando que há disponibilidade de recurso financeiro, nosso parecer é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.

Estachado

[illegible]

[illegible]